

EDUCAÇÃO

Apesar da melhoria nos índices, país tem cerca de 11 milhões de pessoas com 15 anos ou mais que não leem ou escrevem

Alfabetizados no país são 93%, mostra Censo

» MARINA DANTAS*
» VITÓRIA TORRES*

O índice de alfabetização no Brasil chegou, em 2022, a 93%. A constatação é do levantamento “Alfabetização: Resultados do Universo”, recorte do Censo Demográfico realizado há dois anos, e divulgado, ontem, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ainda assim, há 11,4 milhões de pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler ou escrever um bilhete simples — o equivalente a 7% da população.

“Esses indicadores são um retrato do investimento em educação feito em décadas passadas. Essa queda (no analfabetismo) já era esperada, porque novas gerações mais educadas vão substituindo as mais velhas e menos educadas”, explica Betina Fresneda, analista do IBGE.

Mesmo sendo a menor taxa de analfabetismo desde o início da formulação de série histórica, idosos, indígenas, negros e moradores da Região Nordeste são os mais impactados. Em 1940, mais da metade da população (56%) não sabia ler nem escrever. Esse cenário começou a mudar a partir de 1980, quando a taxa de alfabetização subiu para 74,5%.

O Censo de 2022 trouxe que, dos 163 milhões dos brasileiros com 15 anos ou mais, 151,5 milhões sabem ler e escrever. A decisão do IBGE de focar nessa faixa etária tem a ver com padrões internacionais para a aferição da



Esses indicadores são um retrato do investimento em educação. Essa queda (no analfabetismo) era esperada.

Novas gerações mais educadas vão substituindo as mais velhas e menos educadas”

Betina Fresneda, analista do IBGE

taxa de alfabetização. Esse recorte é realizado por afetar desde a empregabilidade até a capacidade de exercer a cidadania, pois entre adultos não saber ler ou escrever influencia diretamente o desenvolvimento econômico e social.

Pretos e pardos

As taxas de analfabetismo entre os pretos e pardos são mais que o dobro das registradas entre os brancos. Enquanto 4,3% da população branca é de pessoas que não sabem ler ou escrever, esse percentual sobe para 10,1% entre os pretos e para

8,8%, entre os pardos. A situação é ainda mais grave entre os indígenas: nas comunidades originárias, a taxa de analfabetismo é de 16,1% — quase quatro vezes maior que a dos brancos.

Os idosos continuam sendo o grupo mais afetado pela ausência de leitura ou escrita. Em 2022, 20,3% das pessoas com 65 anos ou mais eram analfabetas, apesar de ser este o menor índice registrado para essa faixa etária. Se observado que, em 2000, 38% dos idosos não sabiam ler ou escrever, de lá para 2022 houve uma queda de 46,7%.

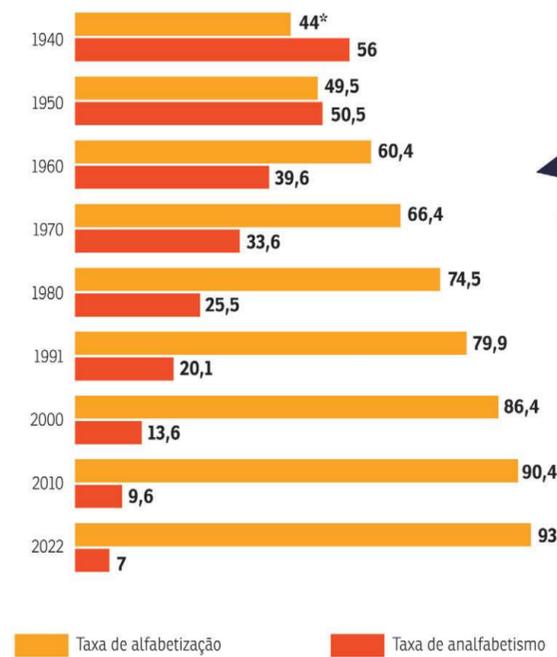
“A elevada taxa de analfabetismo entre os mais velhos é um reflexo da dívida educacional brasileira, cuja tônica foi o atraso no investimento em educação, tanto para escolarização das crianças, quanto para a garantia de acesso a programas de alfabetização de jovens e adultos por uma parcela das pessoas que não foram alfabetizadas nas idades apropriadas, conforme almejado pela Constituição de 1988”, explicou o IBGE, na síntese do estudo.

Entre as pessoas de 15 a 19 anos, o percentual do analfabetismo verificado no último Censo é de 1,5%. Significa que as gerações mais jovens têm mais acesso à educação básica.

No geral, 93,5% das mulheres sabem ler ou escrever, se comparado a 92,5% dos homens. Mas, entre as pessoas com 65 anos ou mais, os homens têm uma ligeira vantagem — 79,9% deles são alfabetizados contra 79,6% das mulheres.

Um flagelo difícil de superar

Em %



*Os percentuais correspondem a pessoas de 15 anos ou mais de idade



Avanço do Nordeste é insuficiente

Apesar de a taxa de alfabetização no Nordeste ter aumentado de 80,9%, em 2010, para 85,8%, em 2022, a região ainda apresenta os mais baixos percentuais do país. Alagoas e Piauí registram os menores índices, com 82,3% e 82,8%, respectivamente.

As cinco cidades com maiores taxas de analfabetismo ficam no Nordeste, quando se consideram os municípios independentemente do recorte por tamanho de cidade. A exceção fica naqueles entre 10 mil e 50 mil habitantes, que conta com duas cidades de Roraima — incluindo Alto Alegre, com o pior desempenho do País.

O Sul e o Sudeste continuam a liderar as taxas de alfabetização. Na região composta por Rio

Grande Sul, Santa Catarina e Paraná, o índice de instrução subiu de 94,9%, em 2010, para 96,6%, em 2022. No caso do Sudeste, o avanço foi de 94,6% para 96,1% no mesmo período.

No Centro-Oeste, a taxa de alfabetização atingiu 94,9%, em 2022. Enquanto isso, o Norte, apresentou uma taxa de 91,8%.

Na comparação entre as unidades da Federação, Santa Catarina (97,3%) e Distrito Federal (97,2%) apresentam as maiores taxas de alfabetização. As disparidades na instrução também se manifestam quando analisados os dados por tamanho de município. Em cidades com população entre 10.001 e 20 mil habitantes, a taxa média de analfabetismo é de 13,6% — mais de

quatro vezes a dos municípios com mais de 500 mil habitantes (3,2%).

Na análise do pesquisador em educação e doutor em psicologia educacional Afonso Celso Galvão, além da taxa de analfabetismo é necessário levar em conta, também, o analfabetismo funcional. “Uma parte muito expressiva da população tem dificuldade de interpretar textos básicos e para se expressar na forma escrita. Não basta apenas ser alfabetizado. É importante que se promova uma eficiência de alfabetização e uma eficiência de letrados escrita muito maior do que temos”, explica.

*Estagiárias sob a supervisão de Fabio Grecchi

SAÚDE

STF susta norma do CFM sobre aborto

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes determinou, ontem, a suspensão da resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) que proíbe médicos de realizarem o procedimento de assistolia fetal em gestações com mais de 22 semanas resultantes de estupro. A técnica, feita em casos de aborto legal, consiste na injeção de uma substância que provoca a morte do feto, para que depois ele seja retirado do útero da mulher.

Na decisão liminar, o ministro determina que os efeitos da resolução do conselho estão interrompidos até o julgamento final da controvérsia. E comunica o CFM para ciência e cumprimento imediato da decisão, solicitando informações no prazo de 10 dias.

A liminar foi deferida com base em pedido feito pelo PSol, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 1.141). O partido pedia que o STF considerasse a norma do CFM inconstitucional.

Restrição de direitos

Na decisão, Moraes considera que a norma do conselho ultrapassa os limites do poder regulamentar do órgão, “impondo, tanto ao profissional de medicina quanto à gestante vítima de um estupro, uma restrição de direitos não prevista em lei, capaz

Carlos Moura/SCO/STF



de criar embaraços concretos e significativamente preocupantes para a saúde das mulheres”. O ministro ainda indica que verifica indícios de abuso do poder regulamentar por parte do CFM ao expedir a Resolução 2.378/24.

Segundo Moraes, a proibição imposta pelo CFM confronta as discussões científicas atuais. “Ao limitar a realização de procedimento médico reconhecido e recomendado pela Organização Mundial de Saúde, o Conselho Federal de Medicina aparentemente se distancia de standards científicos compartilhados pela comunidade internacional”,

crítica. O CFM informou que ainda não decidiu se entrará com recurso ou não.

Na justificativa da resolução, o conselho diz que o procedimento de assistolia fetal seria “profundamente antiético e perigoso em termos profissionais, salvo em situações muito específicas” e que “havendo viabilidade fetal, deve ser assegurada a tecnologia médica disponível para tentar”.

A resolução foi aprovada pouco mais de um mês depois da publicação, e posterior revogação, de uma nota técnica do Ministério da Saúde que reforçava que a legislação atual no Brasil



Ao limitar a realização de procedimento médico reconhecido e recomendado pela Organização Mundial de Saúde, o Conselho Federal de Medicina aparentemente se distancia de standards científicos compartilhados pela comunidade internacional”

Trecho da liminar concedida pelo ministro Alexandre de Moraes, do STF

não estabelece prazo para que o aborto legal seja feito e que os serviços de saúde, portanto, não deveriam fixar esses prazos. A nota, porém, gerou forte reação de parlamentares e foi revogada no dia seguinte à publicação pela ministra da Saúde, Nísia Trindade.

O documento desautorizava um manual, publicado na gestão de Jair Bolsonaro, que estabelecia que, a partir das 22 semanas, havia viabilidade fetal e, por isso, o recomendado não era realizar o aborto — mas, sim, a indução do parto e eventual encaminhamento do bebê à adoção.

TRÂNSITO

Lula sanciona lei que traz de volta o DPVAT

» ALINE GOUVEIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que determina a volta do pagamento do seguro obrigatório de veículos. A Lei Complementar 207 cria o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) no lugar do antigo DPVAT. Foram vetados dois artigos que estabeleciam a penalidade de infração grave e multa para os motoristas que não pagarem o seguro no prazo previsto. A medida foi publicada no *Diário Oficial da União (DOU)* de ontem.

O seguro será cobrado anualmente e o valor ainda não foi definido. No entanto, de acordo com o senador Jaques Wagner (PT-BA), líder do governo no Senado, levantamento do Ministério da Fazenda indica que o SPVAT deverá ter o custo entre R\$ 50 e R\$ 60 para o motorista. O novo DPVAT foi aprovado no Senado na sessão de 8 de maio.

“A sua quitação constitui requisito essencial para o licenciamento anual, para a transferência de propriedade e para a baixa de registro de veículos automotores de vias terrestres”, adverte a lei complementar. A vigência do SPVAT corresponderá ao ano civil — terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro do mesmo ano.

O SPVAT cobrirá indenização por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, despesas com assistências médicas, serviços funerários e reabilitação profissional para vítimas de acidentes que resultem em invalidez parcial.

Recebimento

A indenização deve ocorrer no prazo de 30 dias depois do acidente. A Caixa Econômica Federal será responsável por cobrar o seguro e analisar os pedidos de indenização, podendo contratar empresas terceirizadas para auxiliar nas atividades relacionadas ao seguro.

O pagamento da indenização será efetuado em favor do cônjuge ou da pessoa a ele equiparada e aos herdeiros da vítima. Se aplicará em caso de cobertura por morte, de reembolso de despesas com serviços funerários ou em benefício da vítima do acidente de trânsito.

Além disso, as unidades da Federação que efetuarem a cobrança poderão receber até 1% do montante arrecadado. Aos municípios e estados (mais o Distrito Federal) onde houver serviço de transporte coletivo, serão repassados de 35% a 40% do montante do valor arrecadado pelo SPVAT.

Segundo a lei sancionada, a indenização devida será paga com base no valor vigente na data da ocorrência do acidente.

O DPVAT deixou de ser cobrado em 2020, durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, que assinou no ano anterior uma medida provisória para extinguir o seguro obrigatório. Também foi extinto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM), que, na prática, não funcionava há alguns anos, uma vez que não há oferta do produto no mercado. **(Com Agência Estado)**